



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1698

Abre Crédito Especial para Suprir Despesas
Decorrentes da Expansão da Área do Bairro
Industrial.

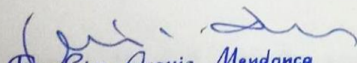
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, Decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crê-
dito especial no valor de até Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões
de cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes de ampliação
da área do Bairro Industrial.

Art. 2º - Para suprir as despesas de que trata o
artigo 1º fica, igualmente, o Executivo autorizado a utilizar os re
cursos definidos no artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 01
DE JULHO DE 1.993.


Dr. Ciro Araujo Mendonça
Prefeito Municipal


Jair Mota Mendonça
Secretário Municipal de
Administração e Finanças